



LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2007 SÃO FÉLIX DO XINGU, 18 DE DEZEMBRO DE 2007.



Dispõe sobre doação de imóvel urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 16, I, a, 54, IX e 90, IV, da Lei Orgânica do Município envia sanciona após aprovação da Câmara Municipal a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica autorizada a doação de imóvel urbano, localizado no Setor 01, Lote 16, Quadra 10, conforme Memorial Descritivo em anexo, com a finalidade única e exclusiva de ser utilizado para fins residenciais, não podendo transferi-lo e aliená-lo.

Art. 2º Caso a beneficiária utilize o terreno para outros fins diferentes dos estabelecidos nesta lei poderá ser-lhe cancelado o Termo de Doação, cabendo a Administração Pública Municipal promover a sua retrocessão ao Patrimônio do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de dezembro de 2007.


DENIMAR RODRIGUES
Prefeito Municipal